



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

EDITAL Nº 001/2022

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços” para eventual e futura Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, semi-pesado e pesados da frota própria do município, locados e cedidos à municipalidade, compreendendo serviços de mecânica e elétrica, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 028/2007, de 25 de setembro de 2007.

ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: **08 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Catiguá, situada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo.

EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados no site oficial do Município (www.catigua.sp.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, telefone: (17) 3564-9500, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, e-mail e CNPJ ou CPF.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 17 de Outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 EDITAL Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE CATIGUÁ**, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento Menor Preço Unitário, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, SEMI-PESADO E PESADOS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO, LOCADOS E CEDIDOS À MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

O edital e seus Anexos poderá ser retirado das 8h às 11h e das 13h às 17h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catiguá- SP, com endereço na Avenida José Zancaner, nº 312, centro, na Cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, gratuitamente pela internet: www.catigua.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3564-9500 ou e-mail: licitacao@catigua.sp.gov.br.

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): **MUNICIPAL/TESOURO.**

Esta licitação é aberta para ampla participação de empresas em geral (artigo 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações), contudo serão asseguradas as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS o tratamento diferenciado e simplificado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1 – DO OBJETO

Constitui-se objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, SEMI-PESADO E PESADOS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO, LOCADOS E CEDIDOS À MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**



2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores, da entidade promotora desta licitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, Termo de Credenciamento (conforme Anexo IV do Edital) com firma devidamente reconhecida e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



f) Será admitido apenas **01** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo XI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022.

Data e hora da abertura:

Nome Empresarial:

Endereço completo da licitante

CNPJ.....

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022.

Data e hora da abertura:

Nome Empresarial:

Endereço completo da licitante

CNPJ.....

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5 – DA PROPOSTA

5.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.1.1- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax/e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário e total do item em algarismos e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo



financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4- **Declaração** impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;

5.3.5- **Declaração** impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.6 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA expressa emitida pelo responsável legal da empresa licitante nos termos do ANEXO VIII (Esta declaração deverá constar dentro do envelope de proposta).

5.2.7 - PARA FINS DE FACILITAR O ANDAMENTO E PROCESSAMENTO DE PREGÃO, A EMPRESA LICITANTE PODERÁ APRESENTAR EM MÍDIA A PROPOSTA NA QUAL POR SUA VEZ NÃO PODERÁ APRESENTAR DIVERGÊNCIA DA PROPOSTA ESCRITA.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- Para a habilitação **todos** os licitantes deverão apresentar **Documentação**, na seguinte conformidade:

6.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



6.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.1.3- Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Observações: Os documentos relacionados no subitem “6.1.1.” não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.1.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



6.1.2.3.2- A regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

6.1.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos tributos mobiliários do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor;

6.1.2.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.7- Da comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



6.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

6.1.3.3- Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

6.1.4 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) necessariamente em nome da licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já realizou serviços similares do objeto da presente licitação;

6.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VII deste Edital**);



6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.2.3- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.4- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.5- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.6- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.2.7- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



7.2- Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará a abertura dos **envelopes nº 1** contendo a Proposta de Preços.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço unitário do item**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2- Será desclassificada a proposta que venha a ser superior ao valor estimado pela Administração, e inexecuível pela Comissão de Licitação na forma prevista no art. 48 da Lei 8.666/93.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4- Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.4 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances, de R\$ 0,01 (um centavo), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



7.11- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12- Após a negociação, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Pregão, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.15- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no balcão de atendimento da Prefeitura do Município de Catiguá;

8.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente no Município de Catiguá para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura do Município de Catiguá, localizado na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, na cidade de Catiguá.

8.5- Admite-se impugnação e recursos por intermédio de e-mail (licitacao@catigua.sp.gov.br).

8.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.7- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

CLÁUSULA NONA – DA ATA

9.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada, e terá efeito de compromisso de fornecimento do objeto licitado, onde serão registrados os preços e os fornecedores, o primeiro colocado e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



serão convocados para assinar a ata de registro de preços, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

9.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor (es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

9.4- Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

9.5- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.6- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.6.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2- Recusar-se a assinar o termo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.6.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.6.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



9.6.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.6.6- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7- Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.8- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a realizar os serviços conforme Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

9.9- Os pedidos de realização de serviços ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de Pedido de Compras, e a respectiva Nota de Empenho;

9.10- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente realizar os serviços terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

10.1- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente da presente licitação vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da respectiva formalização, vedado sua prorrogação.

10.2- O objeto desta licitação deverá ser executado conforme o Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



10.3- Executado, o objeto será recebido pelo gestor designado.

10.4- Constatadas irregularidades na execução, o gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, determinando sua substituição/correção;

10.5- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços prestados.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do setor competente deste Município, através de seu titular.

11.2- O valor do Registro de Preços será fixo e irrevogável durante toda a sua vigência.

11.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

11.4- Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento responsável.

12 – DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



12.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o termo, deixar de executar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2- Além do descredenciamento, o convocado que desrespeitar o item acima incorrerá em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta;

12.3- Pelo atraso na execução dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço(s) executado(s) em atraso.

12.4- A recusa em cumprir com a execução dos serviços equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

13 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa total estimada em **R\$ 90.666,64** (noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber: 02.04 Departamento de Obras e Serv. Municipais – 15.452.0003.2011 Manutenção dos Serviços Urbanos – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – / Fonte de Recurso: 01 .Tesouro – **Ficha nº 54**; 02.07 Departamento de Educação – 12.361.0006.2018 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental– 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – / Fonte de Recurso: 01 .Tesouro – **Ficha nº 93**; 02.07 Departamento de Educação – 12.361.0006.2040 Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – / Fonte de Recurso: 01 .Tesouro – **Ficha nº 206**; 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – / Fonte de Recurso: 01 .Tesouro – **Ficha nº 241**; 02.12 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0011.2056 Promoção da Proteção Social Básica – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – / Fonte de Recurso: 01 .Tesouro – **Ficha nº 329**.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3- O resultado do presente certame será divulgado no **Diário Oficial do Município de Catiguá (DOM)** e **Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE)**.

14.4- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Catiguá (DOM).

14.5- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja encerrado o prazo desta ata. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

14.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7- Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Catiguá o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

14.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Catiguá- SP.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



14.10– As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

14.12- Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI .

Catiguá- SP, 17 de Outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, semi-pesado e pesados da frota própria do município, locados e cedidos à municipalidade, compreendendo serviços de mecânica e elétrica, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos e descritivos abaixo relacionados.

ITEM	QTD. ESTIMADA	UND.	DISCRIMINAÇÃO
1	800	HORA	VEÍCULOS SEMI-PESADO E PESADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSISTENTE NO CONSERTO E REPAROS ELÉTRICOS.

2. DA JUSTIFICATIVA

O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.

Recebida a Requisição, a Contratada fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora (s) necessária (s) para a realização do serviço.

Paralelamente à quantidade estimada de hora (s) para a execução dos serviços, a Contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



especializada, sendo que o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Contratada, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.

O orçamento completo de responsabilidade da Contratada deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.

Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável.

Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município.

Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Contratada com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pelo setor competente.

A Contratada deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da Contrata.

Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

A Contratada deverá executar os serviços através de profissional (is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparos de motores e elétrica/eletrônica automotiva, e áreas afins.

Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela Contratada) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializadas, tais como: alinhamentos e outros.

Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da Contratada.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado

e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

Todos os serviços serão obrigatoriamente garantidos pela Contratada pelo prazo de 06 (seis) meses, ou 10.000 km rodados.

O serviço de guincho ou remoção de veículos não é de responsabilidade da Contratada, podendo ser por ela executado e posteriormente ressarcido.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Serão prestados serviços relacionados a: elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, ar-condicionado e congêneres.

Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica/elétrica da Contratada situada na zona urbana do município de Catiguá / SP.

A Contratada ficará responsável pela manutenção dos veículos após o término do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais veículos cuja garantia esteja vencida.

Os serviços classificam-se em:

Manutenção Operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, freios, luzes e etc.

Manutenção Periódica: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

Manutenção Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo sistema elétrico, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).

A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico/elétrico prevista no contrato/autorização.

Além dos serviços de manutenção, a Contratada deverá realizar os serviços de geometria abaixo compreendidos:

A Contratada deverá fornecer a Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

A Contratada poderá submeter o serviço de geometria a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

5. DA COMPOSIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

VEÍCULOS SEMI-PESADOS

ITEM	ÓRGÃO	PLACA	TIPO	COMB.	MARC/MOD	A.FAB	ANO	CLASSIF
01	EDUCAÇÃO	BRY-6792	ÔNIBÚS	DIESEL	M. BENZ	2019	2018	SEMI-PESADO
02	EDUCAÇÃO	CDV-2304	ÔNIBUS	DIESEL	VW. M.PFRATE	2002	2002	SEMI-PESADO
03	EDUCAÇÃO	DJL-4404	ÔNIBUS	DIESEL	MB. BENZ – INDUSCA	2010	2010	SEMI-PESADO
04	EDUCAÇÃO	DJM-1195	ÔNIBUS	DIESEL	M. BENZ – M.POLO	2010	2009	SEMI-PESADO
05	EDUCAÇÃO	DKI-3206	ÔNIBUS	DIESEL	VW/15.190 EOD.	2011	2011	SEMI-PESADO
06	EDUCAÇÃO	DMN-4586	ÔNIBUS	DIESEL	MARCOLOPOLO	2009	2008	SEMI-PESADO
07	EDUCAÇÃO	FOE-5662	MICRO	DIESEL	MARCOP. VOLARE	2014	2014	SEMI-PESADO



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



08	EDUCAÇÃO	FUH-8513	ÔNBUS	DIESEL	IVECO/CITYCL	2015	2015	SEMI-PESADO
09	EDUCAÇÃO	FZK-7523	ÔNIBUS	DIESEL	VW/15.190 EOD	2018	2018	SEMI-PESADO
10	EDUCAÇÃO	GAA1D72	ÔNBUS	DIESEL	VW/15.190 EOD	2021	2020	SEMI-PESADO
11	EDUCAÇÃO	LJD-8217	ÔNBUS	DIESEL	M.BENZ	1993	1993	SEMI-PESADO
12	EDUCAÇÃO	ECX-6J32	ÔNIBUS	DIESEL	M.BENZ L0 916ORE	2022	2023	SEMI-PESADO
13	SAÚDE	BPZ-6738	MICRO	DIESEL	FIAT/DUCATO	2006	2007	SEMI-PESADO
14	SAÚDE	DJM-7442	MICRO	DIESEL	FIAT/DUCATO	2014	2013	SEMI-PESADO
15	SAÚDE	DKI-3205	MICRO	DIESEL	FIAT/DUCATO	2011	2010	SEMI-PESADO
16	SAÚDE	ECH-6609	AMBULÂNC	DIESEL	IVECO/DAILY	2019	2018	SEMI-PESADO
17	SAÚDE	FOU4J65	AMBULÂN	DIESEL	I/M.BENZ SPRINT	2020	2019	SEMI-PESADO

VEÍCULOS PESADOS

ITEM	ÓRGÃO	PLACA	TIPO	COMB.	MARC/MOD	A.FAB	ANO	CLASSIF
18	SERV. URB	BPZ-6734	BASCULANTE	DIESEL	FORD/F12000 160	2002	2002	PESADO
19	SERV. URB	DKI-3211	RETROESCAVAD	DIESEL	MO/JCB2104E	2013	2013	PESADO
20	SERV. URB	DKI-3212	COLETOR LIXO	DIESEL	IVECO/VERTIS 130	2014	2013	PESADO
21	SERV. URB	3580	MOTONIVELADO RA	DIESEL	NEW HOLLAND	2014	2014	PESADO
22	SERV. URB	2790	PÁ CARREGADEIRA	DIESEL	CASE BRASIF			PESADO
23	SERV. URB	3472	PÁ CARREGADEIRA	DIESEL	HYUNDAI HL740-7	2014	2014	PESADO
24	SERV. URB	0690	TRATOR VALMET	DIESEL	VALMET 785	1999	1999	PESADO
25	SERV. URB	3998	TRACTOR LS	DIESEL	FORD/LS	2018	2018	PESADO
26	SERV. URB	1222	TRATOTR VALMET	DIESEL	VALMET 785	2000	2000	PESADO
27	SERV. URB		TRATOR	DIESEL	MASSEY FERGUSSON 50X			PESADO
28	SERV. URB		TRATOR	DIESEL	NEW HOLLAND			PESADO
29	SERV. URB	DPF-5626	CAMINHÃO	DIESEL	VOLVO/VM 260 6X2R	2008	2008	PESADO



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



30	SERV. URB	RETRO	RETROESCAVAD EIRA	DIESEL	RETRO JCB3CX	2022	2022	PESADO
31	SERV. URB	FPF1D81	CAMINHÃO	DIESEL	VW/14.190 CRM 4X2	2022	2022	PESADO
32	SERV. URB	S/PLACA	CAMINHÃO	DIESEL	VW/24.280 4X2	2022	2022	PESADO
33	SERV. URB	TRATOR	MASSEY FERGUSON	DIESEL	MASSEY FERGUSON	2022	2022	PESADO

TOTAL VEÍCULOS SEMI-PESADOS: 17 VEÍCULOS

TOTAL VEÍCULOS PESADOS: 16 VEÍCULOS

TOTAL GERAL..... 33 (trinta e três equipamentos)

Observação: A frota poderá ser aumentada sem que este fato influencie na alteração do valor hora cobrado na execução dos serviços pela empresa a ser contratada.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do setor competente deste Município, através de seu titular.

7. DO PRAZO PARA O INÍCIO E DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O início será imediato após a assinatura do termo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo certo, que referida prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses.



8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deste termo deverá ser executado parceladamente, somente após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo setor competente.

O prestador de serviço está sujeito à fiscalização do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço prestado não ser de primeira qualidade.

Caso o serviço prestado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do serviço entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A Contratada obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a correção do mesmo.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Fica designa o servidor Sr. Reginaldo Aparecido Graciano, portador do CPF: 281.072.798-83 – Diretor dos Serviços Urbanos, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas, sem prejuízos das aplicáveis pela legislação.

9. DO VALOR ESTIMADO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto/Serviço	Média	Total
1	800	HORA	VEÍCULOS SEMI-PESADO E PESADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSISTENTE NO CONSERTO E REPAROS ELÉTRICOS.		
TOTAL					R\$



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO – II

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

DADOS DA LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
CNPJ:	E-mail:

Objeto: Formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, semi-pesado e pesados da frota própria do município, locados e cedidos à municipalidade, compreendendo serviços de mecânica e elétrica, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos e descritivos abaixo relacionados.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto/Serviço	Média	Total
1	800	HORA	VEÍCULOS SEMI-PESADO E PESADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSISTENTE NO CONSERTO E REPAROS ELÉTRICOS.		
TOTAL					R\$

Validade da Proposta: Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do setor competente deste Município, através de seu titular.

Forma de execução: Conforme Termo de Referência – Anexo I do edital.

Declaramos que os serviços serão executados conforme as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I).



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Declaramos que o preço apresentado nesta proposta contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaramos que concordamos com todas as cláusulas e condições do Edital.

Assinatura do representante legal

NOME: _____

R. G. n°. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____



ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ***/****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0----2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CATIGUÁ E A EMPRESA -----.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATIGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Zancaner, n° 312, Centro - CEP 15870-000, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.124.344-0001-40, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, portador do RG n° 20.719.363-0-SSP/SP e do CPF/MF n° 157.890.268-18, e, do outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob n° -----, com sede na ----- - CEP -----, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, doravante designada **DETENTORA**, neste ato representada pela Representante Legal, Sr (a) -----, portador (a) do RG n° -----SSP/SP e do CPF/MF n° -----, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com base no Processo Administrativo n° 076/2022 - Pregão Presencial n° 024/2022, e com fulcro na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, semi-pesado e pesados da frota própria do município, locados e cedidos à municipalidade, compreendendo serviços de mecânica e elétrica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades definidas no Termo de Referência, parte integrante do edital do processo supra, qual vincula a presente.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.2. A ata de registro de preços decorrente da presente licitação vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1. Contratar com esse município, nas condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 024/2022 e os preços registrados nesta Ata para os serviços objeto do mesmo.

3.2. Manter, durante a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

3.3. Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços.

3.4. Responder por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto deste termo, os quais serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo município.

3.5. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE designa o servidor, Sr. -----, portador do CPF/MF nº -----, ----- como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas, sem prejuízos das aplicáveis pela legislação.

4.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos que vierem a ser firmados, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

6.1. O valor total desta ata é de **R\$ -----** (-----), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte dotação orçamentária: 02.04 Departamento de Obras e Serv. Municipais – 15.452.0003.2011 Manutenção dos Serviços Urbanos – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – **Ficha nº 54**; 02.07 Departamento de Educação – 12.361.0006.2018 Manutenção e Desenvolvimento do



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Ensino Fundamental – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – **Ficha nº 93**; 02.07 Departamento de Educação – 12.361.0006.2040 Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – **Ficha nº 206**; 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – **Ficha nº 241**; 02.12 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0011.2056 Promoção da Proteção Social Básica – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – **Ficha nº 329**, pelo fornecimento dos itens, na seguinte conformidade:

6.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

6.3. O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva do objeto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e desde que atestada pela Diretoria dos Serviços Urbanos, **ficando a entrega dos produtos sujeita à emissão de requisição/pedido, por parte da Prefeitura Municipal.**

6.4. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do produto.

6.5. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Fica considerada parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 024/2022 e seus respectivos Anexos e propostas apresentadas.

7.2. A existência de preços registrados não obriga esta municipalidade a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabapuã do Estado de São Paulo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam esta ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, ---- de ----- de 2022.

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

CONTRATANTE

----- – Prefeito Municipal

DETENTOR (A)

----- – Representante Legal

Testemunhas

1. _____

Nome:

CPF nº – RG nº

2. _____

Nome:

CPF nº – RG nº



ANEXO IV

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: -

CONTRATADA: -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0--/2022

1.2. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, semi-pesado e pesados da frota própria do município, locados e cedidos à municipalidade, compreendendo serviços de mecânica e elétrica, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, ---- de----- de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF nº

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO V

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, ---- de ----- de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°

CONTRATADA:

CNPJ N°

1.3. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, semi-pesado e pesados da frota própria do município, locados e cedidos à municipalidade, compreendendo serviços de mecânica e elétrica, pelo período de 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0--/2022

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 0---/2022

Detentor (a): – CNPJ nº

Processo Administrativo nº 076/2022 - Pregão Presencial nº 024/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, semi-pesado e pesados da frota própria do município, locados e cedidos à municipalidade, compreendendo serviços de mecânica e elétrica, pelo período de 12 (doze) meses.

Publicação realizada nos termos do Artigo 15, Parágrafo Segundo, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO - VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa *****, com sede na Rua (Av)*****, na cidade de*****, Estado de*****, CNPJ nº*****, representada pelo Sr.(a) *****,credencia o (a) Sr. (a)*****, portador(a) do RG. nº*****e CPF nº*****, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Catiguá – SP na licitação por **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022** podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Data: ___/___/___

Nome: _____

RG: _____

Cargo _____



ANEXO – VIII

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 024/2022

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu responsável legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Processo em epigrafe, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catiguá (SP), antes da abertura oficial das propostas; e

- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal

Nome: _____

RG nº. _____

Cargo / Função: _____



ANEXO – IX

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATORES IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022

A empresa ***** por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede na ***** cidade de*****, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e ainda, que inexistem fatores impeditivos a participação do mesmo.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome do representante e da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO – X

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu ***** (nome completo), representante legal da empresa ***** (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022**, da Prefeitura Municipal de Catiguá, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a ***** (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

R.G do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO – XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa ***** (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ***** é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 e 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Catiguá.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

R.G do representante legal: _____